



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ÁREA

Aos sete dias do mês de junho de 2023, compareceram, de um lado, na qualidade de CONCEDENTE, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, com sede na Rua Antônio Barros de Castro, nº 119, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-853, neste ato representada pelo Vice-Reitor em Exercício da Reitoria, Prof. Carlos Frederico Leão Rocha, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e, de outro, na qualidade de CONCESSIONÁRIA, a empresa **BÔNUS-KLEFER EMPREENDIMENTOS SPE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 50.544.987/0001-83, com sede na Rua Conde de Irajá, nº 260, 3º andar, parte, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22271-020, neste ato representada por Luiz Oscar Niemeyer Soares, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente na Rua [REDACTED], e Kleber Fonseca de Souza Leite, [REDACTED], [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente na [REDACTED]; e considerando a previsão disposta na subcláusula 7.1 do Contrato de Concessão de Uso nº 202/2023, cujo objeto se refere à concessão do direito de uso e exploração dos BENS DA CONCESSÃO, integrantes da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos e limites do CONTRATO e seus ANEXOS, de que trata o processo administrativo nº 23079.250219/2022-63, as PARTES decidem firmar o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ÁREA, contendo as seguintes cláusulas e anexos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A CONCEDENTE é senhora e legítima proprietária do imóvel situado à Av. Pasteur, 250, Botafogo/Urca, Rio de Janeiro, RJ, constituído de área de aproximadamente 116.250 m<sup>2</sup>, conforme Certidão de Ônus Reais anexa.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A área efetivamente transferida à CONCESSIONÁRIA é aquela objeto do Contrato de Concessão de Uso nº 202/2023, perfazendo um total de 15.012,66 m<sup>2</sup>, conforme desenho, memorial descritivo e demais documentos listados na Cláusula Terceira.

2.2. A área mencionada na subcláusula 2.1 foi desafetada por meio da Resolução CONCUR/UFRJ nº 36, do Conselho de Curadores, de 28 de abril de 2022, e autorizada pelo Conselho Universitário, em sessão extraordinária de 17 de novembro de 2022, a ser concedida, a título oneroso, para fins de implantação, operação e exploração de Equipamento Cultural Multiuso, além do Espaço Cultural UFRJ e da Área Aberta, conforme condições e regras

estabelecidas no Edital do Leilão nº 01/2023 e seus anexos, em observância à Lei Municipal Complementar 239, de 13 de janeiro de 2022.

2.3. O direito de uso e exploração dos BENS DA CONCESSÃO, integrantes da ÁREA DA CONCESSÃO, efetua-se exclusivamente para fins de execução do objeto do Contrato de Concessão de Uso nº 202/2023, não podendo ser dada pela CONCESSIONÁRIA outra utilização diferente para a área.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Os atos e os documentos que delimitam o escopo e a finalidade da área em transferência, bem como os que descrevem e indicam o estado em que a área está sendo transferida, encontram-se qualificados na Tabela Única, que lista os anexos deste termo:

Anexo	Tipo de Documento	Descrição
1	Certidão	Certidão de Ônus Reais do imóvel de propriedade da UFRJ, onde está inserida a área em transferência.
2	Resolução	Resolução nº 36, do Conselho de Curadores da UFRJ, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a desafetação das áreas que especifica, incluindo a área em transferência.
3	Decisão colegiada	Decisão do Conselho Universitário da UFRJ, de 26 de outubro de 2022, que ratifica a decisão do Conselho de Curadores da UFRJ, de 26 de outubro de 2022, e que aprova a possibilidade de concessão da área em transferência.
4	Lei	Lei Complementar nº 239, de 13 de janeiro de 2022, do Município do Rio de Janeiro, que estabelece condições para implantação de equipamento cultural multiuso na área em transferência.
5	Desenho	Desenho de delimitação da área em transferência.
6	Memorial	Memorial descritivo da área em transferência.
7	Quadro	Quadro com levantamento de espécies arbóreas existentes na área em transferência.
8	Relatório	Relatório fotográfico da área em transferência, incluindo benfeitorias e bens móveis.

Tabela Única


### 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As PARTES se comprometem a firmar, ao final da vigência do Contrato de Concessão de Uso nº 202/2023, ou em caso de distrato, TERMO DE DEVOLUÇÃO DE ÁREA perfazendo a mesma metragem quadrada da área ora transferida, livre e desembaraçada de quaisquer obrigações com terceiros.



E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ÁREA, as PARTES o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

As PARTES consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo como a data de formalização jurídica deste Instrumento.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2023.

  
Carlos Frederico Leão Rocha  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CONCEDENTE


  
Luiz Oscar Niemeyer Soares

   
Kleber Fonseca de Souza Leite

BÔNUS-KLEFER EMPREENDIMENTOS SPE S/A  
CONCESSIONÁRIA

Assinam como testemunhas:

   
Artur Rivello de Moura Fortes, CPF nº 

Gisela Coelho Tocantins, CPF nº 

## 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antonio Carlos, 607 - Grupo 802 - RIO DE JANEIRO

CEP: 20020-010 - E-mail : e3ofrirj@terra.com.br

Antônio Marins Peixoto Filho  
 Oficial  
 Antônio Marins Peixoto Neto  
 Substituto



## REGISTRO GERAL

MATRICULA

33.114

FICHA

01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO

Lº 2-T-4-fls.95

**IMÓVEL:-** Imóvel situado na Avenida Pasteur nº 250, na Freguesia da Lagoa, constituído de área de aproximadamente 116.250m<sup>2</sup>, nela não se incluindo a área remanescente de aproximadamente 15.068,48m<sup>2</sup> que permanece na propriedade da Fazenda Nacional, correspondente às áreas em que estão instalados órgãos do Ministério da Saúde, com frente para a Avenida Wenceslau Braz, medindo o terreno na frente 232m, confrontando com a Avenida Pasteur, lado direito, linha quebrada com 9 segmentos de: 160m, 25m, 20m, 13m, 40m, 19m, 40m e 36m e 312m, confrontando nos primeiros oito (oito) segmentos com o Ministério da Saúde e o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas e no último segmento com a Avenida Lauro Muller; lado esquerdo linha quebrada de 5 segmentos com 132m, 90m, 90m, 90m e 175m, confrontando o 1º com a Avenida Wenceslau Braz, os três segmentos seguintes com o Instituto Pinel e o último com a Avenida Wenceslau Braz, pelos fundos: 300m em 3 segmentos, sendo o primeiro de 233,55m em arco de círculo, na concordância das avenidas Lauro Muller e Wenceslau Braz; o 2º de 44,45m em linha reta confrontando com a Avenida Lauro Muller e o terceiro de 22m em arco de círculo, confrontando com a Avenida Lauro Muller; permanecendo, também, na propriedade da Fazenda Nacional o imóvel designado número 290, com frente para a Avenida Pasteur e rua Xavier Sigaud, onde se encontram instalações do mesmo Ministério da Saúde, juntamente com o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas. Inscrição nº

CL PROPRIETÁRIA:- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, autarquia federal-REGISTRO ANTERIOR:- 3 BU-38395 fls.106 deste Cartório. Real- 6-0- 28131 fls. 55v. Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1985-..... ED

**AV-1-M-33.114:-** Consta da escritura que serviu de título à transcrição 38395 que a União Federal doou o imóvel acima, objeto desta matrícula, à Universidade Federal do Rio de Janeiro, destinando-o, exclusivamente, à implantação ou ampliação das instalações de ensino, teórico e prático, da Donatária, tais como estabelecimentos hospitalares, de pesquisas técnicas e científicas, inclusive mediante convênio; e que a Donatária obrigou-se a dar ao imóvel doado o destino indicado na cláusula anterior, tornando-se nula a doação, de pleno direito e revertendo o imóvel ao patrimônio da Doadora caso venha a lhe ser dado destino diverso ou na hipótese de extinção da Donatária. A transcrição 38395 foi determinada pelo Dr. Antonio Pereira Pinto, MM Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos, em mandado expedido em 28-8-1969. Rio de Ja

continua no verso



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
33.114

FICHA  
01  
VERSO

neiro, 29 de Outubro de 1985-----  
TEC. JUD. JURAMENTADO *João Antônio de Silveira*  
O OFICIAL *Caetano Diada*

ED  
75

AV-2-M-33.114:- Consta averbado à transcrição 38395 em 22-5-1974-  
que em virtude do disposto no artigo 3º da Lei 6027 de 09-4-1974-  
foi revogada a condição decorrente do parágrafo único do artigo--  
1º da Lei 233 de 28-2-1967, verbis: "Artigo 3º- Fica revogado o--  
parágrafo único do artigo 1º do Decreto-Lei nº 233 de 28-2-1967,-  
cujo teor foi o seguinte: Parágrafo único: O imóvel e dependênci-  
as anexas de que trata este artigo, se destinam aos serviços hos-  
pitalares e ampliação das instalações da Universidade Federal do-  
Rio de Janeiro, tornando-se nula a doação se aos mesmos for dado  
destino diverso do previsto, independentemente, de qualquer inde-  
nização pelas benfeitorias neles construídas. Tendo por objeto o  
imóvel situado na Avenida Pasteur nº 250 e dependências anexas, do-  
ado à Universidade Federal do Rio de Janeiro pela União Federal".  
Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1985-----

ED  
85

TEC. JUD. JURAMENTADO *João Antônio de Silveira*  
O OFICIAL *Caetano Diada*

AV-3-M-33.114:-RE-RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE DOAÇÃO E RETIFICA-  
ÇÃO DESTA MATRÍCULA:- Pelo termo aditivo de retificação e ratifi-  
cação lavrado à fls:19/21 do livro 14-A- Especial da Delegacia do  
Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro em 20  
de dezembro de 1984, certificado aos 7-1-1985 e prenotado em 3 de  
maio de 1985 a doadora União Federal e a donatária Universidade--  
Federal do Rio de Janeiro retificaram a escritura de doação lava-  
da à fls.47/49 do livro nº 6-A- Especial daquela Delegacia que--  
serviu de título à doação objeto da transcrição 38395 feita à fls  
106 do livro 3-BU e; conseqüentemente esta Matrícula para tornar-  
certo que, em virtude de estarem incluídas, na área objeto da es-  
critura de doação outras duas áreas de, respectivamente: 1.953,90-  
m², ocupada pelo UNIRIO e de 239,20m² objeto de cessão gratuita -  
ao CNPq, e; ainda, para incluir a área de 2.044,00m², cujas ben-  
feitorias estão sendo utilizadas, em "comodato", pelo CNPq, fica-  
retificada a cláusula segunda da referida escritura quanto as ca-  
racterísticas, passando a ter a seguinte descrição: o imóvel sit-  
uado na Avenida Pasteur 250 objeto desta matrícula: Área total: 100.976,90m². Frente: 210,50m, confrontando com a Avenida Pasteur  
Lado direito: em 11 segmentos retilíneos de 10,40m, 3,05m, 55,50m

continua na ficha 02

**ESPAÇO EM BRANCO**



## 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antonio Carlos, 607 - Grupo 802 - RIO DE JANEIRO

CEP: 20020-010 - E-mail : c3ofrirj@terra.com.br

Antônio Marins Peixoto Filho  
 Oficial  
 Antônio Marins Peixoto Neto  
 Substituto



## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
33.114	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO

Lº 2-T-4-fls.95

3,20m, 7m, 0,70m, 30m, 19,50m, 47,70m, 20,80m, e 67,80m + 312m = 379,80m, confrontando nos oito primeiros segmentos com a área ocupada pelo UNIRIO; o nono segmento parte com a UNIRIO e parte com o CNPq, o décimo segmento confrontando com a área do CNPq e o último segmento parte com o CNPq, e parte com a rua Lauro Muller; lado esquerdo: em 5 segmentos retilíneos de 130,13m, 90m, 90 metros, 90m e 175m, confrontando com o primeiro a Avenida Wenceslau Braz, os três segmentos seguintes com o Hospital Pinel do Ministério da Saúde e o último com a Avenida Wenceslau Brás; Fundos: em 3 segmentos, sendo o primeiro de 233,55m, em arco de círculo, na concordância da rua Lauro Muller e Avenida Wenceslau Brás, o segundo de 44,45m em linha reta, confrontando com a rua Lauro Muller e o terceiro de 22m em linha reta, confrontando com a rua Lauro Muller. Ratificaram todas as demais cláusulas da escritura de doação da qual o termo aditivo ora averbado fica fazendo parte integrante e complementar para todos os fins de direito, excetuando-se o disposto nas cláusulas 7ª e 8ª daquela escritura, em virtude da revogação do parágrafo único do artigo 1º do Decreto-Lei 233 de 28-2-1967 pelo artigo 3º da Lei 6027 de 9 de abril de 1974. Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1985-.....

TEC. JUD. JURAMENTADO

O OFICIAL

**AV-4 M-33.114 - CONSIGNAÇÃO:** Os lançamentos precedentes são os que constam da matrícula no livro próprio. Rio de Janeiro, 05/01/2001.-.-

O OFICIAL

**R-5 M-33.114 - PENHORA:** (Protocolo nº 187.193 de 18/12/2000) De acordo com o mandado datado de 21/09/2000, expedido pela 4ª Vara de Fazenda Pública desta cidade - Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro e auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 10/11/2000, hoje arquivados, a MM. Juíza de Direito, Dra. Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi, determinou a penhora do imóvel desta matrícula, em garantia de uma dívida no valor de R\$27.016,46, face ação de execução fiscal movida pelo Município do Rio de Janeiro contra Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Processo nº I-2857/1992 - Certidão de Dívida nº 01/247036/1987, depositário: 5º Depositário Judicial, Sra. Damiana Martins de Oliveira, sendo certo que os emolumentos referentes ao presente registro não foram recolhidos e, o mesmo, só será cancelado contra o recolhimento dos referidos emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública, conforme decisão normativa da Egrégia Corregedoria Geral de

Continua no verso



# REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

33.114

FICHA

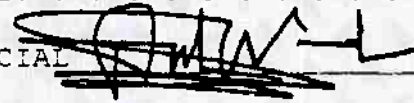
02

VERSO

Justiça, deste Estado, proferida no Processo nº 29.682/97. Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2001.....

O OFICIAL 

**AV-6 M-33.114 - CANCELAMENTO DE PENHORA:** (Protocolo nº 357.983 de 04/05/2022). De acordo com Ofício nº 824/2022/CF de 04/05/2022, hoje arquivado, a Drª. Katia Cristina Nascente Torres, MM. Juiz de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública, desta cidade, determinou o cancelamento da penhora objeto do R-5, que gravava o imóvel desta matrícula. Rio de Janeiro, 03 de junho de 2022.....

SELO: EEBZ 49818 TRW. O OFICIAL 

## REGISTRO DE IMOVEIS

- 3º OFICIO -

AV.PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS,607- GRUPO 802

**CERTIDAO COM PROTOCOLO(S) PENDENTE(S):** Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, parágrafo primeiro da lei 6.015 de 1973, dela constando os eventuais **ÔNUS que recaiam sobre o imóvel, bem como as citações de ações reais, pessoais e reais persecutórias.** Certifico, ainda, que encontra(m)-se prenotado(s) para registro e/ou averbação o(s) seguinte (s) protocolo(s)

- 1)- Prot. 250251 - Natureza: AVERBACAO ISENTO - Apresentante: Ministerio da Cultura Iphan, Data: 07/08/2008, Posição: PENDENTE
- 2)- Prot. 251113 - Natureza: AVERBACAO ISENTO - Apresentante: Ministerio da Fazenda RJ, Data: 03/09/2008, Posição: PENDENTE

Certifico, finalmente, que deixam de ser recolhidos os emolumentos, tendo em vista que a mesma foi solicitada através do Ofício nº58/2022-PR6/GSGP/DGPAT/SBIMV, datado de 20/06/2022, procedente da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Eu \_\_\_\_\_, conferi. (MCS). Rio de Janeiro, 21/06/2022 (Data da Certidão). O Oficial.

  
3º Of. De Registro de Imóveis  
Antonio Marins Peixoto Neto  
SUBSTITUTO LEGAL  
Matr. N°94-2159

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEEN 07953 QOR



Consulte a validade do selo em:  
<http://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Data do Ato:  
21/06/2022

# 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Grupo 802 - Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 20020-010  
CNPJ.: 30.715.346/0001-37

Antônio Marins Peixoto Filho  
Oficial  
Antônio Marins Peixoto Neto  
Substituto



Recibo nº 341873

Referente ao Pedido de Certidão nº 22/008303 feito em 21/06/2022.

Tipo do Ato	Qtde.	Emolumentos	Lei 6370	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	Total
Certidão RGI	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---- ISS ----								0,00
---- Total ----		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebemos a quantia de R\$ 0,00 ( ), pelos serviços acima discriminados, de UFRJ, cuja certidão ficou disponível para entrega à partir de: 28/06/2022 .

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2022.

MARCOS CRESCENCIO SIQUEIRA

Of. de Registro de Imóveis  
Marcos Crescencio Siqueira  
Aux. de Cartório  
CTPS 05548 51206 149 RJ

  
3º Of. de Registro de Imóveis  
Antonio Marins Peixoto Neto  
SUBSTITUTO LEGAL  
Matr. N°94-2159







**RESOLUÇÃO CONCUR/UFRJ Nº 36, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a desafetação das áreas que especifica.

O Conselho de Curadores da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua sessão de 27 de abril de 2022, no uso das atribuições de sua competência, resolve:

Art. 1º Autorizar a desafetação de partes do imóvel do campus da Praia Vermelha, situadas na Av. Pasteur, 250, Urca, RJ, e na Av. Venceslau Brás, 215, Botafogo, RJ, respectivamente a área de lazer da Escola de Educação Física e Desportos, e a área antes ocupada pela antiga casa de espetáculos conhecida como Canecão, de propriedade da Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme delimitação constante em planta indicativa de áreas anexa.

Art. 2º Declarar as áreas de que trata o art. 1º desafetadas de sua destinação pública originária, passando-se tais propriedades à categoria dos bens imóveis não vinculados às atividades finalísticas da UFRJ, de modo que possam ser transformados em bens dominicais passíveis de terem a sua vocação principal alterada sob condições e formas prescritas em lei.

Art. 3º A desafetação de que trata esta Resolução se dá em virtude de projeto de valorização do patrimônio imobiliário da UFRJ, cujo escopo e modelagem poderá incluir a outorga onerosa das áreas em questão ou parcerias público-privadas, visando-se contrapartidas e compensações que se reverterão em benefícios e equipamentos para a própria Universidade.

Art. 4º Finda a destinação que melhor se achar conveniente às finalidades de valorização dos imóveis desafetados, os mesmos devem ser novamente incorporados às atividades institucionais ou terem outra destinação que melhor se adequar ao momento de sua reversão à Universidade, segundo oportunidade e conveniência da UFRJ.

Art. 5º Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Carlos Frederico Leão Rocha  
Reitor em exercício

**ANEXO À RESOLUÇÃO CONCUR/UFRJ Nº 36, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

Planta Indicativa de Áreas Desafetadas

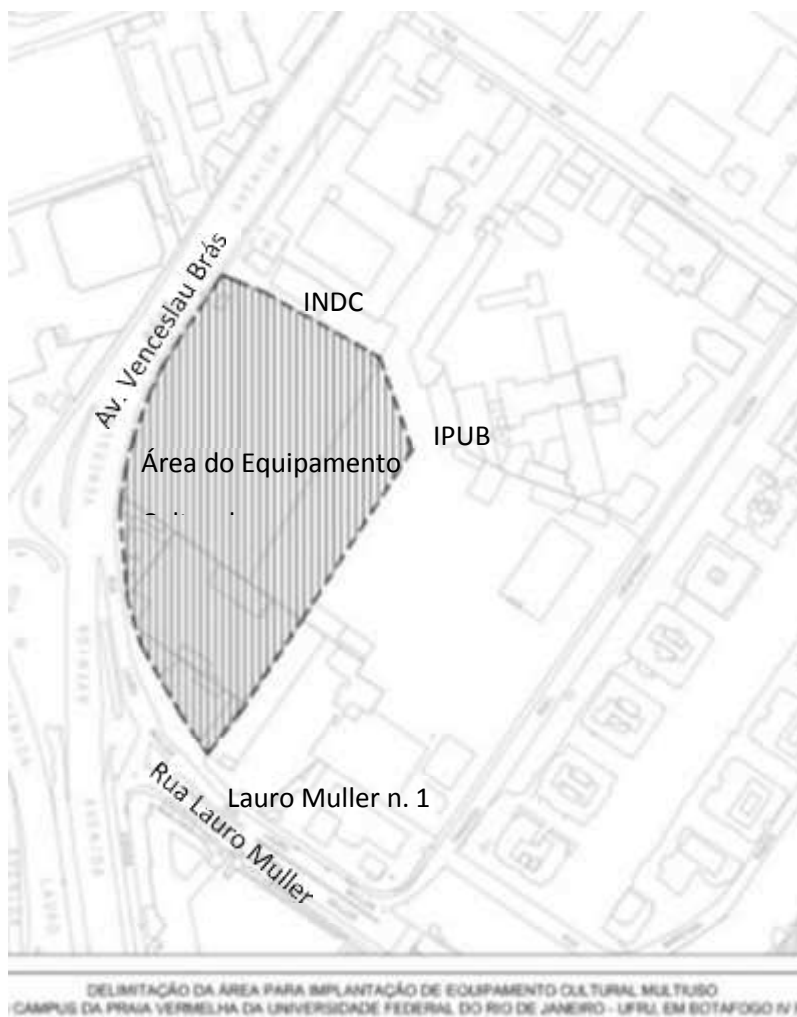
Conforme configuração prevista na Lei Municipal Complementar 239 de 13 de janeiro de 2022.  
Limites:

Testada principal – Av. Venceslau Brás, no sentido horário, em trecho misto curvo de múltiplos raios medindo 189,00m e retilíneo medindo 52,00m do ponto inicial (-22.956065 S, -43.177072 W) ao ponto de vértice (-22.5715 S, -43.1037 W).

Deste ponto, em linha reta, paralela ao limite com o Instituto de Neurologia Deolindo Couto, medindo 94,00m até o ponto, na interseção com limite do Instituto de Psiquiatria da UFRJ com coordenadas (-25.5716 S, -431034 W).

Deste ponto segue sobre o muro limite com o Instituto de Psiquiatria da UFRJ, em linha reta, com 32,00m até o ponto de coordenadas (-22.5717 S, -43.1036 W).

Deste ponto, em linha reta e medindo 172,00m se conecta com o ponto inicial (-22.956065 S, -43.177072 W) no limite com o imóvel da rua Lauro Muller nº 1 (Editora UFRJ)







UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Conselho Universitário

## DECISÃO

Processo nº 23079.232921/2021-64

Interessado: UFRJ

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, em sessão extraordinária de 17 de novembro de 2022, aprovou, por ampla maioria, o Parecer nº 8/2022-CONSUNI/CDES, constante do processo, que conclui favoravelmente à possibilidade de concessão, a título oneroso, de área situada no *Campus* da Praia Vermelha, previamente desafetada pela Resolução CONCUR/UFRJ nº 36, de 28 de abril de 2022, e demarcada pela planta que compõe o seu anexo, tendo como objeto o direito de uso e exploração da área concedida para fins de implantação, operação e exploração de Equipamento Cultural Multiuso, além do Espaço Ziraldo e da Área Aberta, conforme condições e regras estabelecidas em edital e anexos, que comporão o processo administrativo que será submetido à licitação pública, a ocorrer após audiência pública em que será oferecida ampla divulgação à sociedade e à comunidade acadêmica, ratificando assim, a decisão do Conselho de Curadores em Sessão Ordinária de 26 de outubro de 2022.

Profª. Denise Pires de Carvalho

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Reitor(a)**, em 17/11/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador



██████████ e o código CRC ██████████.

---

**Referência:** Processo nº  
23079.232921/2021-64

SEI nº 2544509

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>



## Legislação - Lei Complementar

Lei Complementar nº 239/2022

Data da Lei

13/01/2022

[👉 Texto Lei Complementar](#)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 239 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

**Estabelece condições para implantação de equipamento cultural multiuso “Canecão”, no Campus Praia Vermelha da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, em Botafogo, e dá outras providências.**

Autores: Comissões de Assuntos Urbanos, de Justiça e Redação, de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, de Transportes e Trânsito e dos Vereadores Átila A. Nunes e Carlo Caiado.

#### O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece condições para reconstrução de equipamento cultural multiuso com casa de espetáculo no Campus Praia Vermelha da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de forma a restituir à Cidade equipamento cultural com importância relevante na cena cultural carioca.

§ 1º O equipamento cultural a que se refere o *caput* deste artigo estará localizado em parte da área representada no Anexo Único desta Lei Complementar a ser definida em projeto, com Taxa de Ocupação de cinquenta por cento.

§ 2º O equipamento cultural terá altura máxima de vinte metros, contados a partir da cota de implantação do pavimento térreo, incluindo todos os pavimentos e excluídos os compartimentos ou equipamentos técnicos acima do último pavimento.

§ 3º O projeto deverá contemplar a oferta de local de embarque e desembarque de passageiros, de carga e descarga e disponibilizar vagas de estacionamento de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas pelo órgão do Poder Executivo responsável pela engenharia de tráfego.

Art. 2º A aprovação do projeto será condicionada à apresentação de estudo de impacto sobre os efeitos do empreendimento quanto à qualidade de vida da população residente, incluindo análise de uso e ocupação do solo, geração de tráfego e demanda por transporte público, ventilação e iluminação, estabelecendo ações mitigadoras ou compensatórias necessárias.

Parágrafo único. O estudo de impacto a que se refere este artigo deverá ser apresentado ao



Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR e aprovado pelo órgão do Poder Executivo responsável pelo planejamento urbano.

Art. 3º As condições de uso e ocupação do solo que não estiverem expressamente reguladas nesta Lei Complementar deverão obedecer ao disposto na legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAES**

**ANEXO ÚNICO**



DELIMITAÇÃO DA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO CULTURAL MULTIUSO  
NO CAMPUS DA PRAIA VERMELHA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, EM BOTAFOGO IV RA.

 LIMITE PROPOSTO PELO PLC 25/2021 PARA O EQUIPAMENTO CULTURAL MULTIUSO - ÁREA TOTAL 15.000 m<sup>2</sup>

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS URBANOS - CPAU  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - CMRJ

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 14/01/2022**

Status da Lei

Em Vigor

## Ficha Técnica

<b>Projeto de Lei Complementar nº</b>	28-A/2021	<b>Mensagem nº</b>	
<b>Autoria</b>	COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO, COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO		
<b>Data de publicação DCM</b>	14/01/2022	<b>Página DCM</b>	81/82
<b>Data Publ. partes vetadas</b>		<b>Página partes vetadas</b>	
<b>Data de publicação DO</b>	14/02/2022	<b>Página DO</b>	3

### Observações:

<b>Forma de Vigência</b>	Sancionada
<b>Revogação</b>	

## Classificação da Lei

## Leis relacionadas ao Assunto desta Lei

PRÓXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA
PRÓXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA

### Atalho para outros documentos

[PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2021](#)

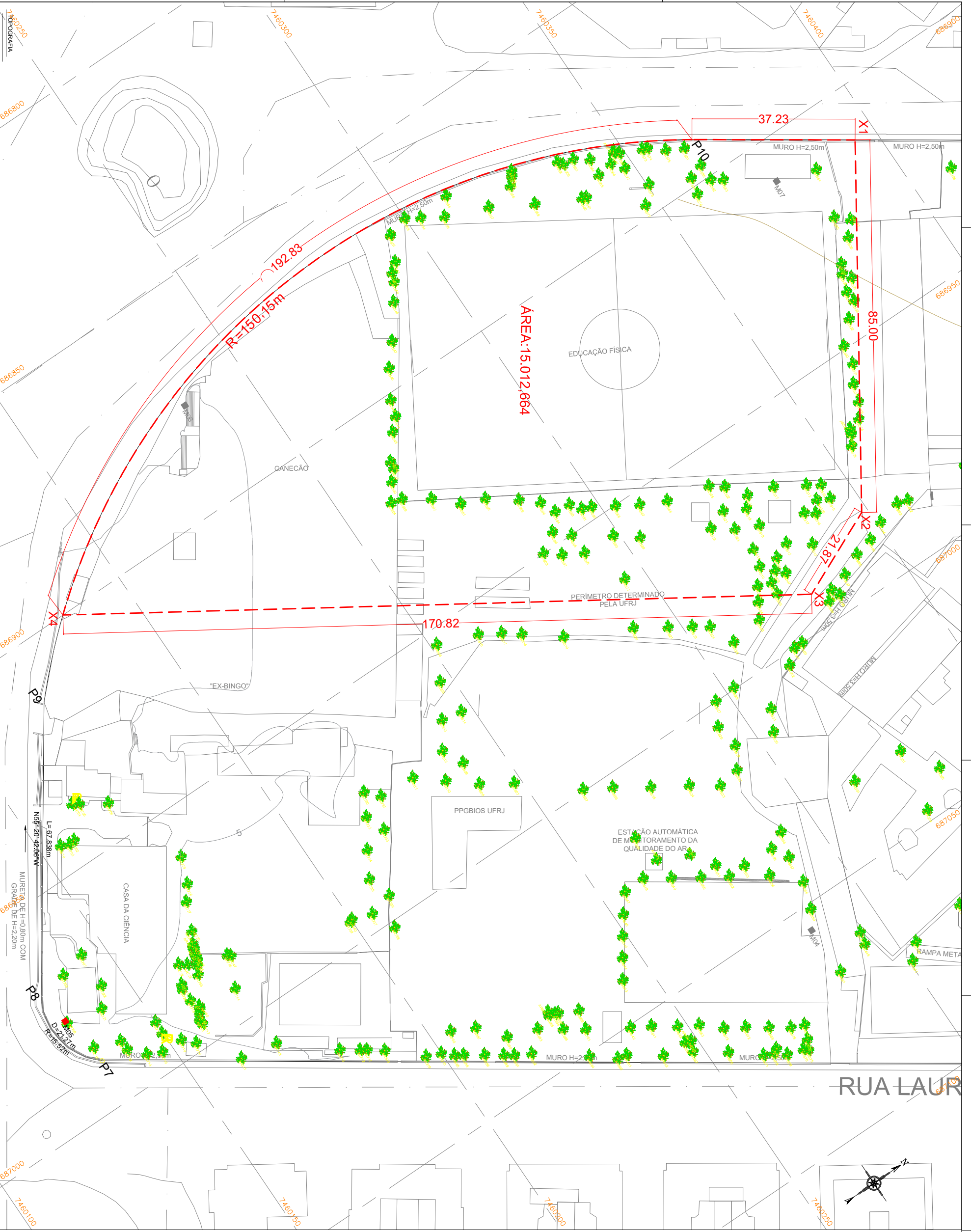
[PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28-A/2021](#)

[LEI COMPLEMENTAR Nº 239 DE 13 DE JANEIRO DE 2022. SMAONLINE](#)

 Topo







TOPOGRAFIA

Nº	DESCRIÇÃO	DATA	PROFESSOR	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
0	ELABORAÇÃO	18/07/23	PORTO		
1	REVISÃO				
2	APROVAÇÃO				

TABELA DE COMPONENTES - VALORES SUGERIDOS

POSICIONAMENTO	ABRILHAMENTO	ABRILHAMENTO	ABRILHAMENTO	ABRILHAMENTO
1	2	3	4	5

TABELA DE COMPONENTES - VALORES SUGERIDOS

POSICIONAMENTO	ABRILHAMENTO	ABRILHAMENTO	ABRILHAMENTO	ABRILHAMENTO
1	2	3	4	5



RESERVADAS

AS COORDENADAS REFERENTES AO PERÍMETRO DA ÁREA DE TRANSMISSÃO INDICADAS NO DESENHO SÃO BASEADAS NO SISTEMA DE REFERÊNCIA LOCAL DO UFRJ (SISTEMA DE REFERÊNCIA LOCAL DO UFRJ) E NÃO SE REFEREM AO SISTEMA DE REFERÊNCIA LOCAL DO UFRJ (SISTEMA DE REFERÊNCIA LOCAL DO UFRJ).

OBJETO: DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE O PÓLO DE CIÊNCIAS E O PÓLO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UFRJ.

ÁREA TOTAL DO PLANTAMENTO: 15.012,664 m²

ESCALA: 1:500

PROFESSOR: PORTO

DATA: 18/07/23

PROFESSOR: PORTO

DATA: 18/07/23

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

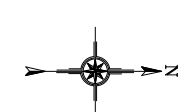
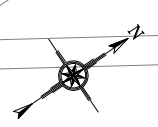
PROFESSOR: PORTO

DATA: 18/07/23

PROFESSOR: PORTO

DATA: 18/07/23

ARVORES





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## ANEXO 6

### MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA EM TRANSFERÊNCIA

A descrição a seguir foi feita a partir de informações constantes no Levantamento planialtimétrico cadastral e dendrométrico, realizado pela empresa Pórtico Engenharia e Consultoria, tendo como responsável técnico Raphael Araújo (CREA 2010102867/D). O arquivo em formato .dwg utilizado tem como título CAMPUS\_PV\_03\_PLA\_ARV\_LV\_R02 e foi acessado pelo processo SEI 23079.248113/2022-08.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, de coordenadas N 7.460.364,271 m. e E 686.890,821 m., confrontando-se neste trecho com o logradouro público Avenida Venceslau Brás. Deste, segue por uma distância de 37,23 metros até o vértice X1, de coordenadas N 7.460.395,036 m. e E 686.911,782 m. Deste, segue por uma distância de 85,00 metros até o vértice X2, de coordenadas N 7.460.348,546 m. e E 686.982,938 m. Deste, segue por uma distância de 21,87 metros até o vértice X3, de coordenadas N 7.460.328,613 m. e E 686.991,946 m. Deste, segue por uma distância de 170,82 metros até o vértice X4, de coordenadas N 7.460.184,658m. e E 686.899,981 m., confrontando-se neste trecho com o logradouro público Avenida Venceslau Brás e Rua Lauro Müller. Deste, segue em arco com raio de 150,15 e medindo 192,83 metros até o vértice P10, ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro totaliza área de 15.012,66m<sup>2</sup>.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GIL LOUZANO PEIXOTO DE ALENCAR  
Data: 24/04/2023 10:45:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**ANEXO 7****LEVANTAMENTO DE ESPÉCIES ARBÓREAS EXISTENTES NA ÁREA PREVISTA PARA  
CONCESSÃO<sup>i</sup>**

<b>Id.</b>	<b>altura</b>	<b>situação</b>	<b>nome científico</b>	<b>nome popular</b>	<b>altura máx.</b>
589	4,60	Viva	Eugenia uniflora	Pitangueira	12,00
605	3,20	Viva	Eugenia uniflora	Pitangueira	12,00
590	3,40	Viva	Eugenia uniflora	Pitangueira	12,00
595	5,10	Viva	Eugenia uniflora	Pitangueira	12,00
604	7,46	Viva	Guarea guidonea	Carrpeteira	20,00
602	6,42	Viva	Psidium gajava	Goiabeira	6,00
603	4,80	Viva	Eugenia uniflora	Pitangueira	12,00
601	6,50	Viva	Psidium gajava	Goiabeira	6,00
600	12,35	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
599	12,23	Viva	Syzygium cumini	Jamelão	20,00
594	12,12	Viva	Syzygium cumini	Jamelão	20,00
593	12,20	Viva	Syzygium cumini	Jamelão	20,00
597	3,15	Viva	Eugenia uniflora	Pitangueira	12,00
596	13,00	Viva	Eucalyptus acaciiformis	Eucalipto	20,00
598	4,20	Viva	Eugenia uniflora	Pitangueira	12,00
591	10,70	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
592	13,80	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
588	13,80	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
587	14,10	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
586	14,00	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
305	12,40	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
521	12,50	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
520	11,10	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
517	4,90	Viva	Caesalpinia echinata	Pau-Brasil	12,00

518	3,60	Viva	Bauhinia forficata	Pata-de-vaca	9,00
523	4,10	Viva	Bauhinia forficata	Pata-de-vaca	9,00
524	4,40	Viva	Bauhinia forficata	Pata-de-vaca	9,00
522	3,90	Viva	Bauhinia forficata	Pata-de-vaca	9,00
519	4,90	Viva	Bauhinia forficata	Pata-de-vaca	9,00
516	3,30	Viva	Caesalpinia echinata	Pau-Brasil	12,00
514	4,80	Viva	Pseudobombax grandiflorum	Embiruçu	25,00
513	13,90	Viva	Pseudobombax grandiflorum	Embiruçu	25,00
512	7,80	Viva	Pseudobombax grandiflorum	Embiruçu	25,00
508	2,60	Viva	S.P. NÃO IDENTIFICADA		
507	4,30	Viva	Wodyetia bifurcata	Palmeira	9,00
506	4,20	Viva	Wodyetia bifurcata	Palmeira	9,00
505	4,00	Viva	Wodyetia bifurcata	Palmeira	9,00
540	11,13	Viva	Guarea guidonea	Carrpeteira	20,00
541	12,00	Viva	Guarea guidonea	Carrpeteira	20,00
542	8,00	Viva	Guarea guidonea	Carrpeteira	20,00
543	15,63	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
544	11,35	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
545	12,90	Viva	Guarea guidonea	Carrpeteira	20,00
546	12,90	Viva	Syzygium cumini	Jamelão	20,00
547	6,10	Viva	Guarea guidonea	Carrpeteira	20,00
548	10,30	Viva	Guarea guidonea	Carrpeteira	20,00
549	7,00	Viva	Guarea guidonea	Carrpeteira	20,00
550	10,50	Viva	Guarea guidonea	Carrpeteira	20,00
551	8,90	Viva	Guarea guidonea	Carrpeteira	20,00
552	9,90	Viva	Guarea guidonea	Carrpeteira	20,00
553	20,10	Viva	Guarea guidonea	Carrpeteira	20,00
554	8,00	Viva	Guarea guidonea	Carrpeteira	20,00

555	24,00	Viva	Syzygium cumini	Jamelão	20,00
557	23,70	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
558	20,50	Viva	Guarea guidonea	Carrpeteira	20,00
638	14,00	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
639	8,00	Viva	Roystonea oleracee	Palmeira Imperial	40,00
559	14,32	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
562	15,00	Viva	Casuarina equisetifolia	Casuarina	20,00
306	8,70	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
563	15,00	Viva	Casuarina equisetifolia	Casuarina	20,00
564	4,00	Viva	Musa	Bananeira	7,00
565	12,80	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
566	4,20	Viva	Musa	Bananeira	7,00
567	4,10	Viva	Musa	Bananeira	7,00
568	4,00	Viva	Musa	Bananeira	7,00
569	2,30	Viva	Musa	Bananeira	7,00
572	3,10	Viva	Musa	Bananeira	7,00
574	16,70	Viva	Cedrela fissilis Vell	cedro	35,00
560	13,00	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
561	13,05	Viva	Mangifera indica	Mangueira	30,00
577	14,80	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
576	12,00	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
573	15,80	Viva	Cedrela odorata	Cedro	35,00
575	14,90	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
581	6,00	Viva	Caesalpinia peltophoroides	Sibipiruna	16,00
580	8,00	Viva	Persea americana	Abacateiro	16,00
579	14,80	Viva	Casuarina equisetifolia	Casuarina	20,00
578	14,90	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00
583	11,50	Viva	Terminalia catappa	Amendoeira	15,00



582	15,30	Viva	Cedrela fissilis Vell	cedro	35,00
584	16,20	Viva	Syzygium cumini	Jamelão	20,00
585	19,00	Viva	Cedrela odorata	Cedro	35,00
307	13,80	Viva	Roystonea oleracee	Palmeira Imperial	40,00
538	13,25	Viva	Guarea guidonea	Carrpeteira	20,00
535	14,30	Viva	Syzygium cumini	Jamelão	20,00
536	18,00	Viva	Roystonea oleracee	Palmeira Imperial	40,00
534	14,00	Viva	S.P. NÃO IDENTIFICADA		
533	12,00	Viva	Schinus terebinthifolia	Aroeira	10,00
537	16,50	Viva	Roystonea oleracee	Palmeira Imperial	40,00
532	15,80	Viva	Leucaena leucocephala	Leucena	7,00
531	13,00	Viva	Syzygium cumini	Jamelão	20,00
530	13,00	Viva	Syzygium cumini	Jamelão	20,00
640	15,00	Viva	Roystonea oleracee	Palmeira Imperial	40,00
529	15,00	Viva	Roystonea oleracee	Palmeira Imperial	40,00
528	11,00	Viva	Persea americana	Abacateiro	16,00
527	11,50	Viva	Mangifera indica	Mangueira	30,00
526	10,00	Viva	S.P. NÃO IDENTIFICADA		
525	9,00	Viva	Schinus terebinthifolia	Aroeira	10,00
312	1,90	Viva	Caesalpinia pulcherrima	Flamboyant mirim	4,00
509	6,20	Viva	Triplaris surinamensis	Pau-Formiga	20,00
510	6,40	Viva	Triplaris surinamensis	Pau-Formiga	20,00
315	3,50	Viva	Triplaris surinamensis	Pau-Formiga	20,00
511	5,10	Viva	Triplaris surinamensis	Pau-Formiga	20,00
515	3,00	Viva	Caesalpinia pulcherrima	Flamboyant mirim	4,00
316	1,60	Viva	Caesalpinia pulcherrima	Flamboyant mirim	4,00
317	2,10	Viva	Caesalpinia pulcherrima	Flamboyant mirim	4,00

<sup>i</sup> Ref. Contrato nº 074/2022, no âmbito do processo administrativo nº 23079.243404/2021-11

**Anexo 8 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**Página 01 de 05**



**Vista externa frontal da edificação, com grade em estrutura metálica bastante degradada.**



**Vista externa lateral da edificação, com banca de jornal ao fundo.**



**Vista externa do muro do campo de futebol, que contém imagens de jogadores de futebol do Botafogo de Futebol e Regatas.**



## Anexo 8 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Página 02 de 05



Vista do salão principal da edificação, com aparência bastante deteriorada e ávida por manutenções de conservação, com exceção do telhado, composto de telhas de aço galvanizado estruturadas por treliças metálicas, inclusive treliças espaciais, que se encontra em bom estado.



Antesalas de apoio, localizadas na frente da edificação ao nível térreo, dessas incluindo 1 (uma) de grandes dimensões e mais 4 (quatro) de pequenas dimensões, contendo ainda um banheiro anexo. Estas salas se conectam ao salão principal através de um trecho de térreo descoberto.



Sanitários desativados anexos ao salão principal, em estado de péssima conservação.

**Anexo 8 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**Página 03 de 05**



**Campo de grama natural, descoberto e composto por 2 balizas e estrutura para fixação de placar e/ou refletores deteriorada.**



**Campo de grama natural, descoberto e composto por 2 balizas e estrutura para fixação de placar e/ou refletores deteriorada.**



**Campo de grama natural, descoberto e composto por 2 balizas e estrutura para fixação de placar e/ou refletores deteriorada.**



**Antena de telefonia da empresa Telefônica (Vivo), localizada ao lado do campo de futebol e próximo ao muro que divide o campo da rua.**



**Pergolado de estrutura metálica e base pavimentada de concreto, com cobertura de telhas cerâmicas estruturadas com madeira.**



**Pergolado de estrutura metálica e base pavimentada de concreto, com cobertura de telhas de fibrocimento estruturadas com madeira.**

**A antena de telefonia do tipo Estação Rádio Base é de propriedade e de responsabilidade da empresa Telefônica do Brasil S.A., que já foi notificada em 07/03/2023 para retirada pela operadora do serviço até o prazo limite de 180 dias, a vencer em 07/09/2023.**



## Anexo 8 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Página 04 de 05



9 (nove) contêineres, sendo 5 (cinco) de cor azul, localizados em quadra de basquete composta de pavimentação rígida em concreto.



5 (cinco) Containers de cor azul, em médio estado de conservação, localizados em quadra de basquete composta de pavimentação rígida em concreto.



5 (cinco) Containers de cor azul, em médio estado de conservação, localizados em quadra de basquete composta de pavimentação rígida em concreto.



Containers em mal estado de conservação, apresentando corrosão avançada da estrutura.

O Concedente informará à Concessionária, em até 45 dias a partir da assinatura do Contrato, a destinação dos contêineres, se o Concedente pretende retirá-los integral ou parcialmente, respeitando o prazo de até 90 dias a partir da assinatura do contrato, OU, se serão integral ou parcialmente objeto de desfazimento por parte do Concedente, que comunicará formalmente a Concessionária sobre estarem livres para serem utilizados ou descartados a qualquer tempo, às custas da Concessionária e de forma ambientalmente adequada.



Painel “A Santa Ceia”, realizado na segunda metade dos anos 60 do século XX pelo artista Ziraldo, que desenhou e coloriu com tinta vinílica diretamente sobre a parede branca. As paredes e o reboco se apresentam em estado regular de conservação com furos (de pregos); abrasões; perdas complementadas com cimento; fissuras e rachaduras. A pintura remanescente apresenta-se com grande acúmulo de sujidades; particulados aderidos; descolamentos de pintura; perdas e abrasões. Grande parte foi retirada junto com a camada de reboco – parte inferior – e algumas estão encobertas por repintura. Tem uma remoção desta repintura, num espaço significativo, que aparentemente foi realizado sem muito critério e é onde se vê com clareza o desprendimento de películas de pintura.

Relatório elaborado pela Divisão de Gestão de Cessão de Uso, da Pró-Reitoria de Gestão e Governança, a partir de imagens e textos provenientes de outras instâncias da UFRJ, em especial do Escritório Técnico da Universidade.